



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Gasparina Simas Miléo, 269, Centro, Antonio Olinto, CEP 83.980-000
ESTADO DO PARANÁ
Instalada em 24/10/1961



TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – PR

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente destinados a atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Antônio Olinto/PR, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quantidade
01	Papel sulfite A4, 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m ² , cor branca, pacote com 500 folhas	150 unidades
02	Caneta esferográfica azul, ponta média, corpo plástico, ponta em latão com esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades	02 caixas
03	Plástico para pasta tamanho A4, embalagem com 100 unidades	04 unidades
04	Caneta marca-texto verde fluorescente, ponta facetada, traço de 1 a 4 mm, à base d'água, não recarregável	05 unidades
05	Fita adesiva crepe, monoface, largura 24 mm, comprimento 50 metros, cor bege	03 unidades
06	Grampeador médio para grampos 26/6	04 unidades
07	Pilha AA, 1,5 V, alcalina, embalagem com 04 unidades	50 embalagens
08	Pilha AAA, 1,5 V, alcalina, embalagem com 04 unidades	20 embalagens
09	Clipes nº 4, caixa com 50 unidades	06 unidades
10	Envelope A4 kraft natural 80 g	50 unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Gasparina Simas Miléo, 269, Centro, Antonio Olinto, CEP 83.980-000
ESTADO DO PARANÁ
Instalada em 24/10/1961



11	Papel para impressão tipo verge texturizado, A4, 180 g/m², embalagem com 50 folhas	06 unidades
12	Pasta suspensa kraft com grampo, 360 x 240 mm	40 unidades
13	LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, numeradas pautadas, capa dura na cor preta, tamanho ofício.	05 unidades

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir a Câmara Municipal de Antônio Olinto/PR com materiais de expediente indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

Os itens descritos são de consumo contínuo e essenciais para organização documental, elaboração de atos oficiais, arquivamento, atendimento ao público e suporte às rotinas internas.

Considerando tratar-se de bens comuns, de baixo valor unitário e com valor global enquadrado no limite legal, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se medida mais célere, eficiente e economicamente vantajosa à Administração, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Ato da Mesa nº 01/2023, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de forma integral, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Antônio Olinto/PR, situada na Rua Gasparina Simas Miléo, nº 269, Centro.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá:

- I – Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- II – Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Gasparina Simas Miléo, 269, Centro, Antonio Olinto, CEP 83.980-000
ESTADO DO PARANÁ
Instalada em 24/10/1961



Os produtos deverão:

- a) Ser entregues integralmente no prazo estabelecido;
- b) Estar em perfeitas condições de uso;
- c) Atender às especificações técnicas constantes neste Termo;
- d) Ser substituídos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso apresentem defeito ou desconformidade.

Obs: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou irregularidades constatadas posteriormente.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o menor preço GLOBAL, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão da necessidade de aquisição conjunta dos itens, visando à racionalização administrativa, à padronização do fornecimento e à otimização logística, considerando que a contratação com único fornecedor reduz custos operacionais, facilita o controle de entregas e a gestão contratual, além de se mostrar mais vantajosa para a Administração no caso concreto.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – Fornecer os produtos conforme especificações;
- II – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- III – Substituir produtos em desacordo;
- IV – Manter regularidade fiscal durante a vigência da contratação;
- V – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- I – Fornecer informações necessárias à execução;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução;
- III – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Gasparina Simas Miléo, 269, Centro, Antonio Olinto, CEP 83.980-000
ESTADO DO PARANÁ
Instalada em 24/10/1961



11. DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida a comprovação de regularidade fiscal mediante apresentação de:

CNPJ;
Certidão de regularidade junto à Receita Federal;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fica designada a servidora Elida Garcia como fiscal da contratação.

O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços a ser realizada.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

16. DA FORMALIZAÇÃO

Após a ratificação da dispensa, será emitida Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 19 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Gasparina Simas Miléo, 269, Centro, Antonio Olinto, CEP 83.980-000
ESTADO DO PARANÁ
Instalada em 24/10/1961



Sergio Augusto dos Santos Removicz
Agente de Contratação

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS REMOVICZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

